

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006034020

Nome: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assunto: Autorização de Curso de Formação Inicial e Continuada

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 112/2020

I - HISTÓRICO

A Sr^a. Marisa Eugênia Teixeira da Silva, diretora do **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, situado na Rua 134, esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”.

Constam nos autos:

- Projeto do Curso - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Memorando nº: 9/2020 - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Memorando nº: 1454/2020 - - SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

II – ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”.

Modalidade do Curso: a distância.

Público Alvo: Público Alvo: Professores (as) da Rede Pública e Particular do Estado de Goiás.

Carga Horária: 60 horas, divididas em 4 (quadro) módulos.

Órgãos responsáveis: SEDUC/Gerência de Educação Especial.

2. JUSTIFICATIVA

Esse curso faz-se necessário, pois para que a inclusão educacional aconteça de fato, é importante minimizar as dificuldades que alunos (as) deficientes visuais enfrentam em seu processo de aprendizagem. E para tal, torna-se imprescindível investir na qualificação dos professores (as) e demais profissionais envolvidos com o processo de educação para que estejam conscientes da importância da reformulação de suas práticas educativas.

3. OBJETIVOS

3.1.GERAL

Atender às necessidades iniciais de qualificação de professores (as) que atuam na rede regular de ensino do Estado de Goiás, facultando-lhes suportes necessários para uma ação pedagógica inclusiva

3.2. ESPECÍFICOS

- Oferecer aos cursistas suporte teórico e prático sobre as especificidades da deficiência visual;
- Apresentar aos educadores conhecimentos relacionados aos principais recursos de Tecnologias Assistivas, como leitores de tela e aplicativos que dão acesso às redes sociais e outros;
- Trabalhar noções do Recurso de Acessibilidade Comunicacional como a Audio-descrição;

4. METODOLOGIA

As aulas serão ministradas presenciais à distância, usando os Aplicativos Google Meet e Google Classroom. Este curso terá uma turma com 60 (sessenta) horas, contendo vídeo-aulas, textos para pesquisa, estudo de casos, entre outros.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá de forma contínua e cumulativa, de tal maneira que auxilie a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos. Ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos: auto avaliação, atividades individuais e frequência e participação

6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Estadual.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2021 o Projeto de Curso “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”, oferecido pela SEDUC, por meio da Gerência de Ensino Especial, no **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, a situado na Rua 134 , esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, com **carga horária de 60** (sessenta) horas;
- **Determinar** ao **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Sebastião Lázaro Pereira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 24/09/2020, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/09/2020, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015443899** e o código CRC **2DFB10FD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N. 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202000006034020



SEI 000015443899